



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 63/2023

Itanhaém, 13 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.450, de 13 de março de 2023, que **“Dispõe sobre permissão de uso à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, a título precário e gratuito, do imóvel que especifica e dá providências correlatas”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.450, DE 13 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre permissão de uso à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, a título precário e gratuito, do imóvel que especifica e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na conformidade do disposto no artigo 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, empresa pública estadual integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, com sede na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, o uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, do imóvel situado na Rua Leão XIII, nº 67, Vila Suarão, neste Município, para o fim específico de funcionamento do Posto “Poupatempo Itanhaém – Central de Atendimento ao Cidadão”.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de Termo de Permissão de Uso, do qual, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;

II - defender a posse do imóvel contra qualquer turbância de terceiros;

III - não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

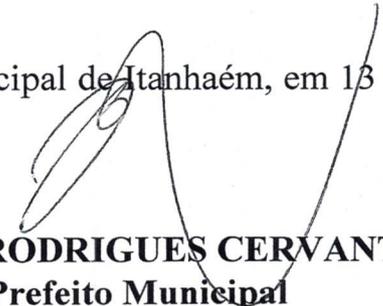
IV - restituir o imóvel, caso solicitado pela Prefeitura, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

Art. 3º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de obras, serviços e atividades exercidas no imóvel a cargo da permissionária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de março de 2023.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

